

ESTADO DE SÃO PAULO





EDITAL: Nº 36/2022 PROCESSO Nº 1804/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

#### I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 235/2022 de 07 de fevereiro de 2022, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – "HABILITAÇÃO" (Documentação) e nº II – "PROPOSTA COMERCIAL", nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as 09h00min do dia 24 de junho de 2022, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.

#### II - DO OBJETO

2 Esta TOMADA DE PREÇOS tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

### III – DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Será vedada a participação de:
- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.









### IV – DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

- 4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 23 de junho de 2022, das 08h00min. às 15h00min), preferencialmente nos dias 20 e 21 de junho, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 sito na Rua Pietro Maschietto, n° 125 Centro Pedrinhas Paulista SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.
- 4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.
- 4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea "d" do subitem "5.2.4".

### V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, constituídos de "Habilitação" (documentação) e "Proposta Comercial", deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 — Centro — Pedrinhas Paulista (SP), até as 09h00min do dia 24 de junho de 2022, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa Endereço completo

Á Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista A/C Comissão Municipal de Licitações Processo nº 1804/2022 Tomada de Preços nº 09/2022 Envelope nº I - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa Endereço completo

Á Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista A/C Comissão Municipal de Licitações Processo nº 1804/2022 Tomada de Preços nº 09/2022 Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL

<u>5.2. No envelope nº I – "Habilitação"</u> deverá conter **cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:** 









### 5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:
  - b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
  - b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
  - b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
  - b.4) declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;
  - b5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - b6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Certificado de Registro Cadastral CRC em plena validade, emitido por este Município;



ESTADO DE SÃO PAULO





### 5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



#### ESTADO DE SÃO PAULO





e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de possuir no seu quadro de trabalho, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:
  - a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.
- a.2) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- a.3) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
  - a.3.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho CTPS;
  - a.3.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
  - a.3.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
  - a.3.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.



#### ESTADO DE SÃO PAULO





c) **Declaração de Visita Técnica** do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

### 5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 5.3 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.
- 5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- 5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.
- 5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.
- 5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.8. No envelope II "Proposta Comercial", deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:



#### ESTADO DE SÃO PAULO





- a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:
  - Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
  - Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
  - Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.
- 5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.
- 5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.
- 5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 Centro, até as 09h00min do dia 24 de junho de 2022.

#### 5.12. Da Habilitação Prévia

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 21 de junho de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das **08h00 às 15h00** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

#### VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.
- 6.1. Aberto o envelope I Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.









- 6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.
- 6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.
- 6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.
- 6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.
- 6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

#### **VII - JULGAMENTO**

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Precos.

#### VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

8. Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### IX - DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO

- 10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:
- 10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO



#### ESTADO DE SÃO PAULO





REGIONAL – GABINETO DO SECRETÁRIO - ESTADO DE SÃO PAULO), em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, respeitando o repasse e liberação dos recursos do Termo de Convênio.

- 10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;
- 10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.
- 10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.
- 10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 - Poder executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e M. Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

15.452.0010.1165.0000 – Adequação, Ampliação e Revitalização da Praça Roma.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-02) R\$ 100.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-01) R\$ 30.352,63

- (F2) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETO DO SECRETÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO
- 11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 130.352,63 (Cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) conforme planilha anexa.

### XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA



#### ESTADO DE SÃO PAULO





- 12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como às Cláusulas do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.
- 12.1.O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;
- 13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;
- 13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.
- 13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:
- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.



#### ESTADO DE SÃO PAULO





- 14.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.8. A vigência deste contrato terá inicio apartir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e M. Ambiente com duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.
- 14.9. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:
- Anexo I Relação de documentos para cadastro CRC;
- Anexo II Minuta de contrato;
- Anexo III Modelo de procuração (para representante não sócio);
- Anexo IV Modelo de declarações;
- Anexo V Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI Modelo de carta proposta comercial;
- Anexo VII Memorial descritivo:
- Anexo VIII Planilha orçamentária.
- Anexo IX Modelo de Cronograma Físico x Financeiro
- Anexo X Projetos disponíveis no Site: www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br
- 14.10. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;
- 14.11. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 14.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 Centro,



**ESTADO DE SÃO PAULO** 





Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 08 de junho de 2022.

#### FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO





#### **ANEXO I**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO - C.R.C.

### 1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

#### 2º REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### 3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

### 4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

### "TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS"

Adimite-se o envio da documentação por e-mail

(compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br) desde que os documentos que não sejam
obtidos através da internet estejam com autenticação digital.



ESTADO DE SÃO PAULO





#### **ANEXO II**

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrume	ento particular de	contrato a Prefer	tura Municipal d	de Pedrinhas
Paulista, pessoa jurídio	a de direito públic	o, com sede a Ru	a Pietro Maschi	etto nº 125 -
Centro, no município de	e Pedrinhas Paulis	ta, Estado de São	Paulo, inscrita	no CNPJ sob
nº 64.614.381/0001-81	, neste ato repre	sentada por seu	Prefeito Municip	oal o senhor
Freddie Costa Nicolau,	brasileiro, união es	stável, contador, po	ortador do RG n.	° 42.523.463-
0 SSP/SP e CPF n.º	335.723.618-42, r	esidente e domici	liado na Rua A	ssis, nº 235,
Centro, na cidade d	e Pedrinhas Pau	ılista, Estado de	São Paulo, s	simplesmente
denominada CONTRAT	ANTE, e de outro	lado a empresa	, insc	crita no CNPJ
sob nº	, e Inscrição Es	tadual nº	, com	sede a Rua
n	o	, no municí	pio de	_, Estado de
	representado por			
portador da Cédula de I				
domiciliado a Rua	nº	,	no município de	e,
Estado de	, simplesmente der	nominada <u>CONTR</u>	<u>ATADA</u> , celebraı	m o presente,
em observância à Toma	-	,		
Lei nº 8.666, de 21 de ju	unho de 1993 e alt	erações, assim cor	no pelas condiçõ	ões do Edital,
termos da proposta ven	cedora e conforme	as cláusulas e cor	ndições que segi	uem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº ...../2022, Proc. Adm. nº ....../2022 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da CONTRATADA:
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA



ESTADO DE SÃO PAULO





2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº ..../2022 – Tomada de Preços nº ..../2022, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

#### CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETO DO SECRETÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO), em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, respeitando o repasse e liberação dos recursos do Termo de Convênio.
- 4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.









- 5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

### CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 - Poder executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e M. Ambiente

02.07.01 - Divisão de Obras

15.452.0010.1165.0000 – Adequação, Ampliação e Revitalização da Praça Roma.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-02) R\$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F-01) R\$

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.
- 8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA/CAU, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou RRT respectivamente.
- 8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.









- 8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.
- 8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.
- 8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.
- 8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.
- 8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:



#### ESTADO DE SÃO PAULO





- 9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.
- 9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.
- 9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.
- 10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11. A vigência deste contrato terá inicio a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 6 (seis) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.
- 11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

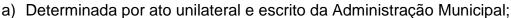








19/30



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- f) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista.	de	de 2022
i Guillias i aulista.	uc	UC ZUZZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA Freddie Costa Nicolau Contratante

	Empresa Representante legal Contratada	
TESTEMUNHAS:		
1	2	



município verdeazul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA







#### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)
Carta Nº//
Pedrinhas Paulista, de de
À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP
Ref: TOMADA DE PREÇO n°/2022
A/C Comissão Municipal de Licitações
Prezados Senhores:
(nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s)(cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra "a", das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.
Atenciosamente,
Assinatura
Nome:
Cargo
Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO





#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP
Ref: TOMADA DE PREÇOS n°/2022
A/C Comissão Municipal de Licitações
nome da pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob nº
, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
e do CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, interessada em participar do processo licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.  E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio,
Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.
Declara, porém que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

Somente para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento









equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Somente para o cas no momento da assir que as obrigações do	natura do contra	ato deverá ap	oresentar comprova	ação documenta	•
Pedrinl	has Paulista,	de	de	·	
_		presentante le	0		









### ANEXO V (Somente na assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA CONTRATADO:
CONTRATADO:CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando
se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º
das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
UFF.



município verdeazul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA





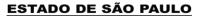


Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo: CPF:	
···	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTR	ATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	



município verdeazul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**







#### **ANEXO VI**

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL (a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

		Pedrinhas	Paulista,	_de	de	
Rua Pietro Maso	ipal de Pedrinhas hietto, nº 125 - Ce – Pedrinhas Paul	entro				
Ref: TOMADA D	E PREÇO n°/2	2022				
A/C Comissão M Prezados Senho	lunicipal de Licitaç res:	ções				
representada	pelo, emitida	a pela	de Cédi	ula de _ e	, Identidade CPF	Sr. nº nº
com as quais co referida, no emp global de:	ncorda, propõe e reendimento	clara que, após an executar os serviços no Município	s objeto da de	Tomada	de Preço su _/SP, pelo va	ıpra alor
	).					
de sua apreser Definitivo" da ob - Condições de p - Prazo de entre	ntação, e contén ra. pagamento, confoi ga, conforme espe	o prazo de 60 (sess n os custos relativ rme especificado na ecificado neste edita la obra será por con	vos ao inio ı Cláusula V al;	cio até /III do Ec	o "Recebime	
					Atenciosame	nte,
		Nome: Cargo: Carimbo				









### Anexo VII Memorial descritivo

**OBJETO:** REFORMA BANHEIROS E ILUMINAÇÃO PRAÇA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

LOCAL: PRAÇA ROMA – AV. BRASIL X AV. ITÁLIA

#### 01-PLACA DA OBRA

Será colocada placa de obra em lona com impressão digital, apoiada sobre estrutura de madeira com dimensões especificadas em planilha devidamente identificada conforme modelo fornecido pela prefeitura. A placa será locada em local de fácil visualização

### 02-DEMOLIÇÃO

Será retirado manualmente o revestimento cerâmico existente no piso e parede, incluindo a base. A prefeitura se encarregara de qualquer reparo hidráulico e elétrico que aparecer no decorrer da demolição.

#### 03-REFORMA BANHEIRO

Será feita a troca das peças sanitárias e metais, como mictório, bacia sifonada, cuba e bancada de granito e torneira.

REVESTIMENTO DO PISO E PAREDES: A obra terá base nivelada e preparada para colocação do revestimento. O piso será revestido em porcelanato esmaltado acetinado, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. As paredes serão revestidas em porcelanato esmaltado polido, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, em altura de acordo com o projeto.

#### 04-ILUMINAÇÃO

Troca de toda iluminação por Postes fabricado em alumínio fundido com luminárias romanas com altura total de 3,25m, na cor dourado patina.

#### 05-LIMPEZA GERAL

Limpeza geral de todos os elementos ao termino dos serviços com a retirada de todas as ferramentas, instalações provisórias e sobras de material, devendo todos os locais estarem limpos e em perfeitas condições de uso.

	Pedrinhas Paulista, 12 de maio de 2022
-	
	Remo Di Nallo Cau A100516-2
	Cau A 100310-2









#### Anexo VIII - Planilha Orçamentária

Processo nº ..../2022 – Tomada de Preço nº ..../2022

DADOS DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CEP:	Fone/Fax:	
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:		
Nome:	CPF:	
E-mail profissional:	E-mail pessoal:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

- 1- OBRA: REFORMA BANHEIRO E ILUMINAÇÃO PRAÇA
- 2- LOCAL: PRACA ROMA AVENIDA BRASIL X AVENIDA ITÁLIA
- 3- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
- 4- BASE: CDHU nº 185 c/ desoneração SINAPI 17/05/2022 c/ desoneração

item	Base serviço	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1		Serviços	preliminares				965,10
1.01	CDHU	02.08.050	Placa de lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	160,85	965,10
2		Reforma o	los Sanitários				18.994,13
2.01	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	76,34	8,71	664,92
2.02	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	33,52	115,08	3.857,48
2.03	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	42,82	175,55	7.517,05
2.04	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un.	5,00	228,03	1.140,15



#### ESTADO DE SÃO PAULO





2.05	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante		2,00	442,64	885,28
2.06	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval		2,00	112,2	224,40
2.07	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido		1,23	678,81	834,94
2.08	sinapi	100853	Torneira cromada de mesa para lavatório	un.	2,00	294,18	588,36
2.09	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	1,96	481,81	944,35
2.10	CDHU	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial		1,20	917,38	1.100,86
2.11	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un.	2,00	170,21	340,42
2.12	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	un.	4,00	366,68	1.466,72
2.13	CDHU	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W		2,00	47,06	94,12

3	Iluminação				50.264,80		
3.01	Cotação de mercado		Poste com Luminária Romana maior, com 3,25 metos de altura, cor dourado patina	un.	12,00	4.107,85	49.294,20
3.02	CDHU	39.21.030	.030 Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C		70,00	4,78	334,60
3.03	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	6,36	636,00
4	Deck de Madeira					38.403,16	
4.01	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas p/ estrutura de madeira	m³	2,00	4.429,88	8.859,76
4.02	SINAPI	101746	Assoalho de madeira com tábua p/ piso, camaru / ipê champagnhe ou equivalente	m²	90,00	328,26	29.543,40

Total dos serviços	
BDI 20 %	21.725,44
TOTAL DA OBRA	130.352,63

Remo Di Nallo

CAU A100516-2 / RRT 11187849

VALOR GLOBAL da proposta R\$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS \_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo da Empresa









#### Anexo IX - Modelo Cronograma Físico x Financeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

município verdeazul

MUNICIPIO:

PEDRINHAS
PAULISTA

DATA BASE

FEVEREIRO/2022

	PRAZO PROPOSTO
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROMA	INÍCIO: data da assinatura do contrato.
	FINAL: 90 dias a partir da Ordem de Início dos Serviços

ITEM	SERVIÇO	UNIDA	1ª ETAPA		TOTAL
		DE			
			PERIODO 120 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃ O 90 DIAS	
1	REFORMA DE SANITÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, DECK DE MADEIRA	M²	52,39 130.352,63		52,39
		R\$			130.352,63
2		M <sup>2</sup>			
		R\$			
RECURSOS ESTADUAL			R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			R\$ 30.352,63		R\$ 30.352,63
TOTAL			R\$ 130	R\$ 130.352,63	

ASSINATURA
------------

Arq° **REMO DI NALLO CAU:** A100516-2 RRT: 11187849



ESTADO DE SÃO PAULO





#### **ANEXO X**

Projetos disponíveis no site www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br